



Diretor do PROCON Municipal de Itanhaém/SP

LEI Nº 4.682, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2023, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.410/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.490, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

“Nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 4.474, de 28 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, criado pela Lei nº 3.197, de 15 de dezembro de 2015, e reorganizado pela Lei nº 4.474, de 28 de abril de 2021, será, no biênio 2023/2025, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Silvana Rodrigues Costa

suplente: Lilian Camargo Diegues;

titular: Adriana de Paula Vitor

suplente: Matheus Carvalho Batista;

b) representante da Secretaria Saúde:

titular: Ronaldo Moraes dos Santos

suplente: Inácio Vilela da Silva;

c) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

1. Departamento de Ensino:

titular: Damião Avelino da Silva

suplente: Daiana Rocha Jacinto;

2. Departamento de Esportes:

titular: Apollo Rodrigues Neto

suplente: João Carlos de Azevedo;

d) representante da Procuradoria-Geral do Município:

titular: Fernanda Caroline Sepulveda Bertocini Napoli

suplente: Joana D'Arc de Paula;

e) representante da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal:

titular: Adilson Muniz da Silva

suplente: Pedro Luiz Fornaciari Junior;

f) representante da Guarda Civil Municipal:

titular: Ana Lucia Gonçalves

suplente: Djalma Marquesani Junior;

II - representantes da sociedade civil:

a) representantes de organizações não governamentais com objetivos estatutários voltados ao apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas:

1. Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre:

titular: Maria Aparecida dos Santos

suplente: Maurício Aureliano Filho;

2. Comunidade Terapêutica Primeiro Passo:

titular: Ricardo Villar Loira

suplente: José Raniel Martins de Sousa;

b) representante do Conselho Tutelar:

titular: Daniel Colaço Machado

suplente: Nivia de Souza Nascimento da Silva;

c) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 83ª Subseção de Itanhaém:

titular: Jeferson Muzeli

suplente: Alex de Oliveira Toledo;

d) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI:

titular: Roberto Martins

suplente: Priscila Azevedo Figueiredo dos Santos;

e) representante dos clubes de serviços do Município - Rotary Club de Itanhaém:

titular: Rita de Cássia Martins de Brito

suplente: Michelle Alves Rodrigues;

f) representantes das diferentes organizações religiosas:

1. Igreja Evangélica Bola de Neve:

titular: Samir Carvalho Amin

suplente: Ederson Borges de Jesus;

2. Comunidade Evangélica Missionária:

titular: Ivanice F. Lopes Camilo Martinez Gimenez

suplente: Renato Martinez Gimenez.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.491, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Regulamenta o procedimento para abertura de empresas, início de atividade de profissionais autônomos, alteração cadastral e encerramento de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal por meio de sistema eletrônico, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e agilizar o processo de abertura de inscrição municipal e início das atividades econômicas de empresas e profissionais autônomos no Município de Itanhaém que passarão, doravante, a utilizar o Sistema Integrado de Gestão do Cadastro Mobiliário Empresa Fácil, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma de abertura, a alteração cadastral e o encerramento de cadastro mobiliário no que tange às atividades econômicas exercidas por empresas e profissionais autônomos

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS
O QUE NÃO GOSTARIA
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS
É CRIME
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998
LEI FEDERAL 14064/2020

